

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2023 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE DOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR., EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E ART. 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 21/2023

Florestópolis, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente.

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 05/2023; e
- Projeto de Lei nº 05/2023.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Peço, ainda, que a proposição tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

ONICIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECEBI EM 06/02/23
às 14:32 hrs
Lame

À Ilustríssima Senhora

VALDETE JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Objetiva-se, com a proposição, assegurar a implementação da revisão geral anual, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CF, art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

Adotam-se os índices propostos para revisão geral dos servidores públicos do Município de Florestópolis, ou seja, IPCA-e, acumulados no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, os quais totalizam 5,90%.

Deixa-se de instruir a proposição com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a proposição deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em respeito ao posicionamento adotado pela contabilidade, construído a partir de interpretação do disposto no art. 17, § 6º, da LRF, segundo o qual é desnecessário a elaboração do documento.

Finalmente, declara-se, neste ato, que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, além de compatibilidade, ao menos implícita, com o PPA e com a LDO.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

ONÍCIO DESOUZA
Prefeito Municipal

ADEMIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Florestópolis – PR, em consonância com o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88, e art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Florestópolis serão corrigidos monetariamente em 5,90%.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. A diferença de vencimento relativa ao mês de janeiro do presente ano, será paga em parcela única.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro de 2023.

ONÍCIO DESOUZA
Prefeito Municipal

ADEMIR DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 05/2023 - EXECUTIVO

SÚMULA: DISPÕE DOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR., EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E ART. 75, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 06/02/2023
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 07/02/2023
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DISPENSADO
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 07/02/2023
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 08/02/2023

VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

